

PODER JUDICIÁRIO

**JUIZO DE DIREITO DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) VARA CÍVEL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA,
CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ**

CARTÓRIO: - Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 9º andar, Fórum, Centro Cívico, fone: 3254-7678.

AUTOS Nº 1061/2001

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

**CREDORA: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO
BRASIL - PREVI**

DEVEDORES: SYLVIO MARCUS FERNANDES DE MIRANDA E OUTRA

**Termo de Conversão de Arresto em Penhora**

Aos dez (10) dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (2006), nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Cartório da 18ª Vara Cível da Comarca, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 9º andar, Fórum, Centro Cívico, comigo juramentado, no final declarado e assinado. Ai, de conformidade com o respeitável despacho de f. 60 (autos nº 217/2006, em apenso), fica convertido o ARRESTO realizado à fl. 98, em PENHORA. Do que para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

CARLOS BARBOSA DOS SANTOS
Juramentado

